



FOLHA N.º 001  
DATA 05/06/95  
RUBRICA *[assinatura]*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1995

## PROCESSO

N.º <sup>345/95</sup>  
346/95

INTERESSADO: Mesa Diretora

Projeto de Resolução n.º 18/95

ASSUNTO: Concede licença a Vereador.

### AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de

junho do ano de mil novecentos e noventa e 5 (cinco)

autou, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

FOLHA N.º 002

DATA 05 / 06 / 95

RUBRICA *f.*

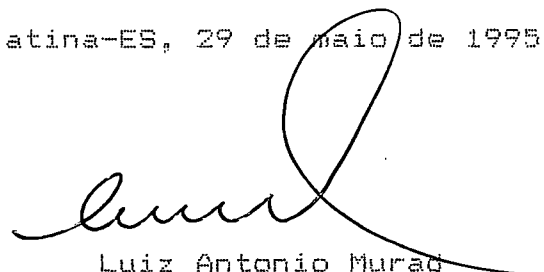
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina ES.

Luiz Antonio Murad, Brasileiro, Médico, Vereador com assento nesta augusta Casa de Leis, vem, mui respeitosamente, requerer à V.Exã, em conformidade com o Artigo 83, Inciso II, do Regimento Interno, licença para desempenhar missão temporária de caráter cultural e de interesse público, fora do território do País, de 23 de julho a 23 de agosto de 1995, oportunidade em que visitará a França e o Líbano mantendo contatos com a empresa responsável pelos estudos visando a recuperação da Bacia do Rio Doce e a participação no respectivo consórcio.

N. Termos,  
P. Deferimento

Colatina-ES, 29 de maio de 1995



Luiz Antonio Murad  
Vereador

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 945 Fls. 72 Liv. 04
	Colatina, 05 de 06 de 1. 95
	FUNCIONÁRIO

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

*Resolução n.º 128  
de n.º 490/95*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº *18/95*

Concede Licença a Vereador

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo e no uso de suas atribuições legais; Aprova:

Artigo 1º - é concedida licença ao Vereador Luiz Antonio Murad, do dia 23 de julho de 1995 a 23 de agosto de 1995, para desempenhar missão temporária de caráter cultural e de interesse público, fora do território do país, em conformidade com o que estabelece o Artigo 83, Inciso 11, do Regimento Interno.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em, 29 de maio de 1995.

Mesa Diretora:

*[Handwritten signatures]*  
\_\_\_\_\_  
*Rosania Joly B. Teixeira*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

P R O T O C O L O	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	Nº 346 de 72 Livro 04
	Colatina, 05 de 06 de 1995
	_____ FUNÇÃOÁRIO


**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PARECER**

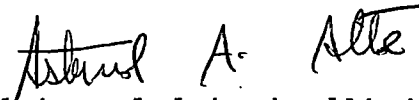
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 18/95, em que Concede Licença a Vereador, delegada pela competência dos artigos 42 e 68 do R.I., é por sua aprovação tendo em vista o amparo estabelecido pelo artigo 83, que diz: O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito a deliberação do Plenário nos seguintes casos: Item 11 = para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse público fora do território do Município.

Assim, essa Comissão é de parecer favorável e solicita aos pares endossarem seu parecer.

Sala das Comissões,  
Em, 02 Junho de 1995.

  
Valdir Nascimento  
Presidente

Maria Luiza Pessim de Avila  
Vice-Presidente

  
Asterval Antonio Altoé  
Membro

Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade - c/ abstenção de  
Sala das Sessões, 12/06/1975  
[Signature]  
PRESIDENTE

mesado Luiz  
Antonio Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 72/85

Senhor Presidente,

Os Vereadores que esta subscrevem, REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução

Nº 18/95, oriundo do

em que Cancela a Lei nº 1.000 de 1994

Colatina, 12 Junho 1995

~~Assinatura~~

Bonifácio de Oliveira Texeira

Paulo Roberto Pereira

Daldir de Fátima

Paulo Roberto Pereira

Assinatura

Aprovado em *duas* discussão,  
por: *unanimidade*  
Sala das Sessões, 12/06/1995  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presente*  
Sala das Sessões, 12/06/1995  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Of.Nº 490/95

Colatina, 13 de junho de 1995


Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial  
Ref. Remessa (faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.Exa.cópia da Resolução Nº. 128, aprovada na Reunião do dia 12 de junho de 1995.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Saudações Cordiais

  
João Eugênio Costa Meneghelli  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Alcenir Coutinho  
DD. Coordenador Municipal de Imprensa Oficial  
Nesta.



**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 128**  
-----

**CONCEDE LICENÇA A VEREADOR:**  
-----

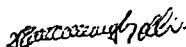
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo e no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - é concedido licença ao Vereador Luiz Antonio Murad, do dia 23 de julho de 1995 a 23 de agosto de 1995, pra desempenhar missão temporária de caráter cultural e de interesse público, fora do território do país, em conformidade com o que estabelece o Artigo 83, Inciso II do Regimento Interno.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 12 de junho de 1995

  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETARIO